



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

SEI Nº 9.2024.0700.000504-0

SEI Nº 9.2024.0700.000779-5

Ata de Reunião nº 03/2024

<u>Título</u>	Reunião 03/2024 Comissão Permanente de Regimento – Resolução TJMRS 304/2024 Sei nº 9.2024.0700.000504-0 – Comissão de Regimento; Sei nº 9.2024.0700.000779-5 – Grupo de estudo;
<u>Data</u>	29/07/2024 – 14h
<u>Local</u>	Sala dos Magistrados - híbrida
<u>Participantes</u>	Des. Militar Sergio Antônio Berni de Brum – Presidente da Comissão; Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon - Membro da Comissão; Des. Mil. Fabio Duarte Fernandes - Membro da Comissão; Herbert Schonhofen – Diretor-Geral; Cesar Krebs – Gab. Des. Brum; Luciana Busin do Amaral de Carvalho – Gab. Des. Brum; Dionês Gabana de Souza – Gab. Des. Brum; Olavo Garcia Renner – Gab. Des. Mohr; Sílvia Teresinha Cerveira Rollsing – Gab. Des. Mohr; Flávio José Helmann da Silva – Gab. Des. Fábio.



APRESENTAÇÃO E ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Des Mil Brum que inicialmente fez uma saudação especial ao Des. Mohr – Corregedor-Geral da JME, bem como ao Des. Fábio que representa esta justiça especializada junto à AMB, em Brasília. Após, deu as boas-vindas aos demais presentes salientando que a reunião será híbrida, a fim de viabilizar a participação do Des. Fábio Duarte Fernandes.

DELIBERAÇÕES

O Des. Brum inicialmente fez um breve relato acerca do tema. Referiu que o novo regimento vem sendo construído desde 2016, assim, a discussão, já encontra-se avançada, pois temos uma minuta instruída pela Desa. Maria Moura conjuntamente ao Des. Amilcar. Portanto, ao assumir a Vice-presidência e, por consequência, a presidência da comissão permanente de

regimento, determinei a instauração de um novo sei (9.2024.0700.000779-5 - já relacionado) com objetivo de unificar as minutas anteriormente apresentadas. Mencionou, ainda, a questão do tempo, uma vez que nosso atual regimento é datado de 2000, com emendas regimentais em 2015 e 2016, porém permanece desatualizado, inclusive sem disciplinar a matéria cível. Desta forma, é de suma importância a finalização da proposta, no ano corrente, para o encaminhamento à aprovação. Salientou, que a matéria não se esgotará, uma vez que é sabido que o assunto é de reiteradas revisões, assim, sempre que houver necessidade, poderá ser atualizado por meio de emendas regimentais. Relatou a respoeito da última reunião em que foi decidido por incluir, na minuta, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos casos de punições de magistrados. Passou a palavra ao servidor Cesar para falar sobre a inclusão do TAC na minuta. O servidor Cesar – assessor do vice-presidente, expressou que a intenção das minutas anteriores era deixar o regimento mais objetivo, sem avançar nas questões disciplinadas em leis ou resoluções. Logo, incluiu o TAC, de forma genérica, nas atribuições do corregedor e ou do presidente, porém sem o detalhamento do trâmite. O Des. Fábio anuiu com a ideia do servidor. Ainda, propôs um estudo nos regimentos dos outros tribunais, no intuito de verificar como a matéria é disciplina. O Des. Mohr concordou. **Desta forma, foi deliberado, por unanimidade, que o Diretor-Geral vai coordenar uma subcomissão, com os assessores dos Desembargadores da comissão, com o objetivo de formatar, ajustar, corrigir e revisar a minuta, bem como adequar, conforme linha dos demais tribunais, o TAC, no prazo de 45 dias.** Por conseguinte, o Des. Brum, abriu discussão em relação a técnica da ampliação do colegiado, prevista no art. 942 do CPC/2015, bem como questionou se a questão não está superada em relação a atual forma de julgamento do tribunal. O Des. Fábio sugestionou um estudo mais minucioso sobre a matéria para uma decisão mais assertiva, inclusive discorreu que a atual forma de julgamento pelo pleno não gera prejuízos à parte. O Des. Mohr manifestou por retirar, da minuta, os assuntos mais polêmicos, para uma discussão mais aprofundada, caso necessário, a fim de não travar o encaminhamento da proposta ao pleno. O Diretor-Geral Herbert referiu que a questão - ampliação do colegiado - já esta superada pela forma de julgamento atual, pois o próprio artigo recepciona em seu parágrafo 4º que não se aplica o dispositivo aos julgamentos não unânime proferido, nos tribunais, pelo plenário ou pela corte especial, ou seja, caso do pleno do TJMRS. Assim, superada a questão, o Des. Brum trouxe à discussão a proposta de aumento da competência da comissão administrativa, bem como criar mais uma comissão permanente de Gestão de Risco deixando sob a coordenação do Vice-Presidente, pois é consabido que as questões climáticas serão mais frequentes. O Des. Fábio sugeriu o amadurecimento da proposta de aumento da competência, bem como sugestionou a possibilidade de inclusão dos magistrados de 1º grau de jurisdição nas comissões. O Des. Mohr levantou a relevância da criação da comissão de gestão de risco, bem como a inclusão de magistrados de 1º grau na participação ativa das comissões. Ainda, concordou com o aumento da competência da comissão administrativa, com a finalidade de diminuir as demandas encaminhadas ao pleno e, por consequência, dirimir com mais agilidade as polêmicas. **Foi acordado, por unanimidade, realizar um estudo acerca do aumento da competência da comissão administrativa, bem como, talvez, trocar o nome para conselho administrativo e a criação da comissão de gestão de risco, também, no prazo de 45 dias.**

Por fim, o Des. Brum agradeceu o apoio de todos. E como nada mais foi tratado, saudou aos presentes, encerrando os trabalhos às 15h, mandando que fosse lavrada a presente ata, por mim, Luciana Busin do Amaral de Carvalho, servindo de secretária *ah doc*, sendo que após lida será assinada por quem de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Desembargador Militar**, em 01/08/2024, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0148569** e o código CRC **B1129A14**.